



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.776 /1

"DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Ofício nº 605/04, referente à autorização para uso de espaço público para a realização de evento beneficente sob a forma de **"Festa Junina"**;

CONSIDERANDO o caráter cultural/beneficente a favor da AVOCC - Associação do Voluntariado Contra o Câncer;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso da Rua São Paulo, no espaço compreendido entre a Rua Assis Figueiredo e a Praça Pedro Sanches, no horário de 15:00 às 24:00 horas, do dia 26 de junho de 2004.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a montagem das barracas, fica autorizado o uso de meia pista, no horário de 07:00 às 15:00 horas do mesmo dia.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.776 - fls. 2 /

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.


ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

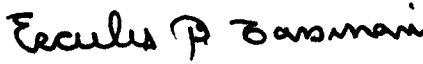
ART. 4º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JUNHO DE 2004


PAULO TADEU SILVA
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos